



EDITAL CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2025

Abre inscrições para Processo Seletivo Simplificado, para contratação emergencial conforme a necessidade administrativa e dá outras providências.

MARCIO CAPRINI, Presidente do **CIRENOR – Consórcio de Intermunicipal da Região Nordeste do RS**, com sede na Av. Fiorentino Bacchi, nº 932, Centro, Sananduva /RS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação em vigor, e em conformidade com o Estatuto do consórcio, TORNA PÚBLICO, a todos os interessados que no período de 05 a 14 de novembro em curso, em dias úteis, na sede do CIRENOR, no horário compreendido entre às 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h, estarão abertas as inscrições para contratação emergencial com vistas ao preenchimento de 01 (uma) vaga para o cargo de **FARMACÊUTICO**, observado as exigências deste edital e da legislação vigente.

Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição da República

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Esta seleção reger-se-á pelas normas deste Edital e pelas disposições legais supra referidas, bem como pelo Estatuto do CIRENOR e Plano de Cargos e Salários, destinando-se a contratação emergencial e banco de reserva ao cargo relacionado, os quais poderão ser contratados emergencialmente, conforme as necessidades do consórcio.

1.2 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

Cargo	Nº de Vagas
Farmacêutico	01

1.3 A contratação do profissional acima definido será em caráter temporário está e autorizada de acordo com o Estatuto do CIRENOR e visa suprir necessidade para dar continuidade ao desenvolvimento das atividades de competência, fiscalização e atribuições necessárias a aquisição de medicamentos compartilhada entre os consorciados, atualmente executada pelo CIRENOR, e atividades correlatas, em vista a inexistência de pessoal concursado.

1.4 A contratação emergencial que trata este Edital prevê Cadastro Reserva, a fim de permitir o preenchimento de vagas que eventualmente venham surgir dentro do prazo de validade do processo seletivo simplificado, observado o disposto na legislação que regulamenta o assunto.

1.5 A contratação do candidato selecionado será de acordo com a necessidade e autorização específica e poderá ser cancelada a qualquer momento atendendo a demanda organizacional, ou ao interesse público.

1.6 O profissional contratado perceberá vencimentos proporcionais às horas constantes da contratação.

1.7 Compreende-se como processo seletivo: a inscrição, a classificação e a chamada para o exercício de suas atribuições.

1.8 A comissão que gerenciará o Processo Seletivo coordenará as inscrições, classificação e a divulgação dos resultados conforme portaria nº 033/2025, obedecidos aos critérios de habilitação específica e os demais requisitos do presente edital.

1.9 Os recursos serão dirigidos ao Presidente do Consórcio, que sobre eles decidirá.

1.10 Será de inteira responsabilidade da Diretoria Executiva a realização dos demais atos, funções e atribuições necessárias ao perfeito funcionamento e a realização do Processo Seletivo.

2 CARACTERÍSTICAS GERAIS DO CARGO

2.1 As atribuições do cargo e suas exigências, são as integrantes dos anexos do estatuto e do Plano de Cargos e salários do CIRENOR atinentes ao cargo de farmacêutico, o qual é parte do presente Edital, como anexo I, sendo que a remuneração para o cargo referido será de:

Vencimento básico – 40 horas semanais	CARGO
R\$ 4.728,45	FARMACEUTICO

2.2 Além do vencimento básico o empregado público temporário fará jus a vale alimentação no valor de R\$ 332,69 (trezentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos) referente a 40h trabalhadas e a gratificação de responsabilidade técnica de no montante de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);

2.3 A jornada de trabalho e atribuições do cargo está definida no anexo I deste Edital.

2.4 A contratação a que se refere este edital será pelo período de até 02 (dois) anos, a contar da data da assinatura do ato, podendo ser prorrogado por igual período.

2.5 Os classificados neste processo seletivo emergencial, quando contratados, estarão vinculados ao regime jurídico da CLT e serão contribuintes do Regime Geral de Previdência – Social - INSS.

2.6 Os servidores contratados por este edital prestarão serviços nas dependências do CIRENOR para trabalhos voltados a gestão do programa de aquisição de medicamentos.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para o processo seletivo de contratação temporária são gratuitas, e serão realizadas do dia **05 a 14 de novembro de 2025, em dias úteis, no horário compreendido entre às 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h**, junto ao CIRENOR, cito a Av. Fiorentino Bacchi, nº 932, centro, na cidade de Sananduva - RS.

3.2 Após a data fixada neste edital, não mais serão recebidas quaisquer inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

3.3 Não será admitida inscrição condicional ou provisória, sem a apresentação de toda a documentação exigida.

3.4 Não serão aceitas inscrições por via postal, telefone, fax, internet ou em caráter condicional.

3.5 A inscrição poderá ser feita através de procuração. Neste caso além dos documentos exigidos, deverá ser anexado instrumento de mandato com firma reconhecida em cartório, com poderes especiais para tal fim, e ser apresentado o documento de identificação oficial do procurador.

3.6 O preenchimento da Ficha de Inscrição constante no anexo II será de responsabilidade pessoal do próprio Candidato.

3.7 O candidato deverá entregar, no ato da inscrição, a documentação abaixo:

a) Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão Organizadora, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo II;

b) Cópia do documento de identidade;

c) Cópia do CPF;

d) 01 foto 3x4;

e) Cópia do título de eleitor com comprovante de votação da última eleição;

f) Cópia da carteira de trabalho constando nº da CTPS e nº do PIS;

g) Cópia do documento militar, para homens;

h) Cópia da certidão de casamento, quando houver;

i) Cópia da certidão de nascimento dos filhos com idade inferior à 14 anos, quando houver;

j) Cópia do comprovante de residência;

l) Comprovante de escolaridade de acordo com o cargo;

m) Instrumento público ou particular de mandato (quando realizado através de procurador).

n) Cópia dos títulos a serem analisados;

o) Apresentar comprovante vigente de inscrição e de regularidade com o respectivo órgão de classe.

4 DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1 São requisitos para inscrição:

a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas do art. 12 da Constituição Federativa do Brasil;

b) Ter escolaridade conforme o cargo, de acordo com o anexo I deste edital;

c) Ter, na data da inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

d) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

e) Apresentar aptidão física e mental;

f) Ter conhecimento das exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas;

g) Ter conhecimento e experiência das atribuições estabelecidas na Descrição do Cargo

conforme consta no Anexo I.

5 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 No dia 17 de novembro de 2025, a Comissão Organizadora publicará no painel de publicações oficiais do CIRENOR, em seu site, e no Diário Oficial da FAMURS, edital contendo relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições pré-homologadas.

5.2 O candidato que não tiver a sua inscrição pré-homologada poderá interpor recurso escrito perante a Comissão Organizadora, até às 17h do dia 18 de novembro de 2025, no endereço indicado no preâmbulo, mediante apresentação das razões que amparam a sua irresignação.

5.3 A Comissão Organizadora, apreciando o recurso que trata o item 5.2, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no dia 19 de novembro de 2025.

5.5 Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente aptos a participarem da seleção que definirá a ordem classificatória.

5.6 A lista com a ordem de classificação do resultado preliminar será publicada no dia 25 de novembro de 2025 até às 17h na forma do item 5.1.

5.7 O candidato que não concordar com a ordem de classificação, poderá interpor recurso escrito perante a Comissão Organizadora, até às 17h do dia 26 de novembro de 2025, no endereço indicado no preâmbulo, mediante apresentação das razões que amparam a sua irresignação.

5.8 O resultado definitivo será publicado no dia 28 de novembro de 2025.

5.9 A homologação do processo será publicada no dia 1º de dezembro de 2025.

6 DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação dar-se-á para o cargo, será realizada através de prova de títulos.

6.2 A ordem de classificação na seleção será através do maior número de pontos obtidos pelo candidato, na respectiva prova de títulos, a qual será avaliada de conformidade com a seguinte grade de avaliação/valorização dos títulos;

Nº	Descrição dos itens Passíveis de Pontuação	Pontos	Pontuação Máxima
	Formação (a formação exigida para o cargo não gera pontuação ao candidato)	0	0

01	Doutorado – Concluído	20	20
02	Doutorado – Cursando	10	10
03	Mestrado – Concluído	15	15
04	Mestrado – Cursando	7,5	7,5
05	Pós-Graduação – Concluído	10	10
06	Pós-Graduação – Cursando	5	5
	Cursos atinentes ao cargo		
07	Curso com duração de mais de 90 horas, relativos ao cargo (referente aos últimos 5 anos)	4 (por certificado apresentado – limitado a 2 cursos)	8
08	Curso com duração de 41 a 90 horas, relativos ao cargo (referente aos últimos 5 anos)	2 (por certificado apresentado – limitado a 3 cursos)	6
09	Curso com duração de 11 a 40 horas, relativos ao cargo (referente aos últimos 5 anos)	2 (por certificado apresentado – limitado a 3 cursos)	6
10	Qualquer curso com duração de até 10 horas, relativos ao cargo (referente aos últimos 5 anos)	1 (por certificado apresentado- limitado a 3 cursos)	3
11	Cursos de Qualificação em cálculo de Demanda de medicamentos para municípios (referente aos últimos 5 anos)	10 (por certificado apresentado – limitado a 2 cursos)	20
12	Cursos de Qualificação em Fluxos para uso de medicamentos em municípios (referente aos últimos 5 anos)	10 (por certificado apresentado – limitado a 2 cursos)	20

13	Cursos de Qualificação em estrutura e funcionamento de consórcios públicos (referente aos últimos 5 anos)	10 (por certificado apresentado – limitado a 2 cursos)	20
	Outros eventos – Similares		
14	Encontros, seminários, simpósios e/ou similares de qualquer nível, porém relacionados ao cargo ou que reflete o aprimoramento profissional ou intelectual, com carga horária de até 20 h (referente aos últimos 5 anos)	0,5 (por certificado apresentado – limitado a 10 eventos)	5
	Experiência no serviço público		
15	Atestado de Capacidade técnica / Declaração emitida por órgão público ou documento correspondente (anos de prestação de serviço – considerando os últimos 10 anos)	2 (por ano de prestação de serviço – considerando os últimos 10 anos)	20
Pontuação máxima			175,50

6.3 O candidato deverá mencionar os cursos a serem considerados nos itens 11, 12 e 13, sendo vedado o somatório cumulativo com os demais itens. A ordem de classificação na seleção será através do maior número de pontos obtidos pelo candidato, a qual será avaliada de conformidade com os itens acima mencionados

6.4 Em caso de empate será realizado sorteio público dos candidatos que tiverem empatado.

6.5 Serão considerados selecionados, para as vagas reservas à contratações emergenciais, todos os candidatos que participarem da prova de títulos, porém ordenados pela ordem natural dos resultados auferidos. O curso de escolaridade de exigência para a função conforme consta no item I deste edital, não será utilizado para fins de pontuação.

6.6 A documentação comprobatória (cópias xerográficas) deverá ser numerada e ordenada por ano de atividade.

6.7 Os documentos comprobatórios deverão dar entrada no mesmo local das inscrições e juntamente com o pedido de inscrição e com a Relação de Títulos.

6.8 Toda documentação deverá ser colocada em envelope pelo candidato, e entregue no prazo estipulado por este edital.

6.9 O envelope deverá conter o nº da inscrição do candidato, nome e o cargo conforme ficha de inscrição constante no anexo II.

6.10 Após entregar o envelope o candidato deverá assinar a lista de entrega, que será a própria ficha de inscrição, e a Relação de Títulos a qual servirá de comprovação dos títulos apresentados.

6.11 Terminada a avaliação dos títulos, serão as notas publicadas através de Edital de resultado preliminar.

6.12 No prazo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação referida no item anterior (resultado preliminar), poderá o candidato requerer à comissão de seleção, a revisão das notas atribuídas aos títulos.

6.13 O recurso previsto não terá efeito suspensivo.

6.14 Dos recursos e pedidos de revisão deverá constar justificativa pormenorizada, sendo liminarmente indeferidos os que não contenham fatos novos ou que se baseiem em razões subjetivas.

6.15 Após a publicação dos resultados finais, quando da necessidade de contratação emergencial, as mesmas ocorrerão o rigorosamente à ordem de classificação.

7 DA CHAMADA

7.1 A chamada dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será efetuada pelo CIRENOR, de acordo com a classificação apurada na forma do item 6, e a necessidade pública, devendo o convocado se apresentar em até 5 (cinco) dias, conforme dispõe o plano de cargos e funções.

7.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

7.3 O não comparecimento do candidato classificado no momento da chamada implicará na alteração da ordem de classificação, devendo o candidato ser reposicionado no final da classificação.

7.4 O candidato selecionado e classificado poderá ou não ser convocado para prestação de serviço, estando a sua contratação vinculada à necessidade e conveniência do consórcio.

8 DA CONTRATAÇÃO

8.1 A contratação será pelo prazo de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

8.2 O contrato firmado de acordo com este edital, extinguir-se-á, sem direito a indenização, pelo término do prazo contratual ou no caso de rescisão por iniciativa das partes.

8.3 A contratação em caráter temporário de que trata este Edital, dar-se-á, mediante assinatura de contrato administrativo entre o CIRENOR e o contratado, visando suprir a falta transitória de titular do cargo.

8.3.1 Na admissão, o candidato deverá apresentar a documentação exigida pelo

Departamento Administrativo do CIRENOR.

9 DA RESCISÃO

9.1 Dar-se-á a rescisão do contrato no decorrer da vigência, nas seguintes situações:

- a) À pedido;
- b) Quando do retorno do servidor efetivo, quando se tratar de substituição legal;
- c) Quando o contratado apresentar, num mês 10% ou mais de faltas injustificadas;
- d) Descumprir as atribuições legais do cargo;
- e) Na hipótese prevista no item d, a dispensa será efetuada com base em relatórios circunstanciados, elaborados pelo superior ao qual o servidor estiver subordinado;

9.2 Os contratados responderão, na apuração de eventual falta funcional praticada no exercício de suas atribuições, na forma do Estatuto do CIRENOR que estabeleceu o Regime Jurídico Único dos Servidores do consórcio.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

10.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, e em última instância pelo Presidente do CIRENOR, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

10.2 O sorteio público, caso necessário, dar-se-á no hall do CIRENOR, no dia 27 de novembro de 2025, às 09h.

10.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste Edital.

10.4 Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

10.5 Em comum acordo entre o CIRENOR e o profissional classificado, a carga horária poderá ser reduzida, desde que haja consenso entre as partes.

10.6 O cronograma da seleção obedecerá aos seguintes prazos:

ATIVIDADES	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital	04/11/2025
Inscrição e Entrega de Títulos	05/11/2025 a 14/11/2025
Publicação da relação dos candidatos com inscrições pré homologadas	17/11/2025
Prazo para candidatos com inscrições não homologadas interpirem recursos	17/11/2025 a 18/11/2025
Publicação do edital de Homologação das Inscrições	19/11/2025
Avaliação da comissão	19/11/2025 a 24/11/2025
Resultado preliminar	25/11/2025
Prazo para apresentação de Recurso	25/11/2025 a 26/11/2025

(revisão de notas)	
Eventual sorteio público	27/11/2025
Resultado definitivo	28/11/2025
Homologação	1º/12/2025

10.7 Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Sananduva/RS, 04 de novembro de 2025.

MARCIO CAPRINI.
Presidente do CIRENOR.

Registre-se e Publique-se:

ULISSES CECCHIN
Diretor Executivo

ANEXO I

FARMACEUTICO

Síntese dos Deveres:

Desenvolver atividades de recebimento, separação e destinação de medicamentos adquiridos pelo consorcio para os municípios consorciados. Controlar pedidos, entregas, reequilíbrios de preços, trocas de marcas junto as empresas vencedoras de licitações. Participar de reuniões com gestores públicos dos municípios consorciados quando de discussões relacionados a assuntos da área. Analisar a documentação e propostas apresentas por empesas nos processos licitatórios; Coordenar, executar e fiscalizar os programas municipais de aquisição de medicamentos. Executar serviços complexos, que envolvam interpretação de leis e normas, especialmente para fundamentar informações; compreende os serviços de apoio nas áreas de atuação, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços, tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos, preparam relatórios e planilhas, executar serviços gerais do Consórcio.

Exemplos de Atribuições:

- I- Planejar, dirigir e realizar pesquisas que visem a informar e a orientar a compra de medicamentos;
- II- Elaborar lista de medicamentos para compor processo licitatório do consorcio;
- III- Elabora pesquisa de preço de medicamentos para processo licitatório;
- IV- Participar de licitações do consorcio para dirimir dúvidas quanto ao produto que está sendo adquirido pelo consorcio;
- V- Analisar documentação técnica quando em processo licitatório;
- VI- Receber, separa e destinar medicamento para os municípios consorciados;
- VII- Zelar pelo bom armazenamento dos produtos que estarão no consorcio;
- VIII- Responder tecnicamente junto ao conselho regional de farmácia pela entidade;

IX- Controlar parâmetros técnicos de temperatura, umidade, higiene no estabelecimento de depósito de medicamentos do consórcio;

X- Emitir faturas, pedidos, notificações, pertinentes à aquisição de medicamentos;

XI- desenvolver ações de farmacovigilância que abrangem identificar, investigar e recolher estes produtos, que representam risco para a saúde.

XII- Se habilitado, conduzir em situações esporádicas, veículos leves do Poder Público, para o desenvolvimento das atividades inerentes a seu cargo.

XIII- Executar atividades correlatas

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

Escolaridade: Ensino Superior em farmácia e registro no respectivo conselho de classe

Padrão Salarial: C

Carga horária: 40h semanais - O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço extraordinário à noite, sábados, domingos e feriados.

Outras: conforme as instruções regulamentares do processo de seleção



ANEXO II

[illegible]

Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.	
Local e Data: Sananduva, xx/xx/2025	Assinatura do Candidato/ou Procurador

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

Contrato administrativo de serviço temporário que entre si celebram o CIRENOR e XXXXXXXXX com base no Estatuto do CIRENOR.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE – CIRENOR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua 14 de Julho, n.º 458, na cidade de SANANDUVA/RS, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.344.304/0001-43, neste ato legalmente representado pelo seu presidente xxxxxxxxx portador da Cédula de Identidade n.º xxxxxxxxx e do CPF n.º xxxxxxxxx, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro, xxxxxxxxx, brasileiro, estado civil xxxxxxxx residente e domiciliado na rua xxxxxxxxxxxxxx, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, e que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - O objeto do presente instrumento é a contratação do **CONTRATADO**, por tempo determinado, por motivo de excepcional interesse público, visando suprir carência de mão-de-obra qualificada para a atividade de farmacêutico obedecendo ao disposto no Estatuto do CIRENOR, bem como o que dispõe o plano de cargos e salários do Consórcio.

Cláusula Segunda - O **CONTRATADO** cumprirá uma jornada semanal de trabalho de 40 horas semanais.

Cláusula Terceira - O **CONTRATADO** perceberá pelos serviços prestados o vencimento básico de R\$ 4.728,45 (quatro mil, setecentos e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos), acrescidos de vale alimentação por dia trabalhado e gratificação por responsabilidade técnica.

Cláusula quarta - O prazo de vigência do presente instrumento é de 2 anos, ou seja, de XX de dezembro de 2025 a XX de dezembro de 2027, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

Cláusula Quinta - Todo e qualquer equipamento ou material de trabalho necessário ao desempenho da função por parte do **CONTRATADO**, serão fornecidos pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula Sexta - O presente instrumento extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pela ocorrência de qualquer uma das hipóteses abaixo descritas:

I - Por término do prazo contratual;

II - Se cessada a emergencialidade e a carência de mão de obra descrita na cláusula Primeira;
III- Por solicitação do CONTRATADO.

Cláusula Sétima - O presente contrato é de natureza administrativa, ficando assegurado os seguintes direitos ao CONTRATADO:

- I - Remuneração prevista no Estatuto e demais alterações;
- II- Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, e gratificação natalina proporcional nos termos desta Lei;
- III - Férias proporcionais ao término do contrato;
- IV - Inscrição em regime geral da previdência social.

Cláusula Oitava - As partes elegem o Foro da Comarca de Sananduva, como competente para dirimir as questões oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritas.

Sananduva-RS, XX de XXXXXX de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:
